



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2723, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Atualiza os valores venais dos imóveis urbanos do município de Santa Cruz da Conceição, para fins de cobrança de IPTU, para o exercício financeiro de “2026”, e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o parágrafo 2º, do art. 97, do Código Tributário Nacional permite a atualização de valores monetários através de decreto, porque não constitui majoração;

CONSIDERANDO que a inflação correspondente aos 12 últimos meses ficou em **5,13% (cinco vírgula treze por cento)**, tendo-se por base o IPCA/IBGE (setembro/2024 a agosto/2025), para fins de atualização de valores venais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica a partir de **1º de Janeiro de 2026**, acrescido de **5,13% (cinco vírgula treze por cento)**, a atualização dos valores venais dos imóveis abrangidos pela cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, **para o exercício de 2026**.

Parágrafo único - O acréscimo constante do *caput* deste artigo tem como base o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado até agosto/2025.

Artigo 2º - Por força no disposto da legislação pertinente, fica determinado que as parcelas do IPTU que serão arrecadadas no exercício de 2026, sem qualquer reajuste durante o período de cobrança do referido tributo, inseridas no documento de arrecadação em valores expressos em moeda corrente nacional.

Artigo 3º - Consoante o que estabelece o artigo 79 da Lei Complementar nº 11/2006 e o artigo 1º da Lei Complementar nº 053/2014, as datas de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU do exercício de 2026, serão as seguintes:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

Cota única - 10.03.2026

ou

1ª Parcela - 10.03.2026

2ª Parcela - 10.04.2026

3ª Parcela - 10.05.2026

4ª Parcela - 10.06.2026

5ª Parcela - 10.07.2026

6ª Parcela - 10.08.2026

7ª Parcela - 10.09.2026

8ª Parcela - 10.10.2026

9ª Parcela - 10.11.2026

10ª Parcela - 10.12.2026

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor a partir de **1º de Janeiro de 2026**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 25 de setembro de 2025.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL